



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 59/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º28/2023, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de material elétrico, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **material elétrico**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor	Fornecedor
1	FIO, FIO, PARALELO 2X2,5	M	2000	ELETROCON	2,13	DJONATAN MICHEL COLPO CNPJ 24.462.705/0001-99
2	FIO, FIO, PARALELO 2X1,5	M	1000	ENERGY	2,19	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
3	FIO, FIO, FLEX 1X6MM, 750V	M	900	ELETROCON	3,00	DJONATAN MICHEL COLPO CNPJ 24.462.705/0001-99
4	FIO, FIO, 1X2,5MM FLEX	M	700	ELETROCON	1,25	DJONATAN MICHEL COLPO CNPJ 24.462.705/0001-99
5	FIO, FIO, PLASTICHUMBO 2X2,5MM	M	1000	CONTROLLER	3,80	LIGHT VOLT COM. DE MAT. ELTRICO LTDA CNPJ: 22.257.631/0001-23
6	REGUA, RÉGUA, DE TOMADA COM 4 TOMADAS UNIVERSAIS 20A, COM TECLA LIGA/DESLIGA E FUSIVEL DE SEGURANÇA	UN	20	SYYA	28,47	C.RIFFEL COMERCIAL-ME CNPJ 20.474.900/0001-88
7	LAMPADA, LAMPADA FLUORESCENTE LED 18W	PC	500	KIAN	9,86	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
8	LAMPADA, LAMPADA, VAPOR SODIO, 150W ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR	PC	500	DÉMAPE	14,50	LIGHT VOLT COM. DE MAT. ELTRICO LTDA CNPJ: 22.257.631/0001-23
9	LAMPADA, LAMPADA, DE LED 9W, LAMPADA LEDBULBO 9W 220V	PC	250	AVANT	3,20	C.RIFFEL COMERCIAL-ME CNPJ 20.474.900/0001-88
10	LAMPADA, LAMPADA, DE LED 50W, LAMPADAS LEDBULBO 50W 220V	PC	250	KIAN	16,59	LIGHT VOLT COM. DE MAT. ELTRICO LTDA CNPJ: 22.257.631/0001-23
11	CABO, CABO, 4X10 ALUMINIO MULTIPLEX	M	1000	CMR	4,35	LIGHT VOLT COM. DE MAT. ELTRICO LTDA CNPJ: 22.257.631/0001-23
12	CABO, CABO, 4X16 ALUMINIO MULTIPLEX	M	1000	CMR	6,50	LIGHT VOLT COM. DE MAT. ELTRICO LTDA CNPJ: 22.257.631/0001-23
13	CABO, CABO, 2X10 ALUMINO	M	1000	CMR	1,95	LIGHT VOLT COM. DE MAT. ELTRICO LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

	MULTIPLEX					CNPJ: 22.257.631/0001-23
14	CABO, CABO, 2X16 ALUMINO MULTIPLEX	M	1000	CMR	3,05	LIGHT VOLT COM. DE MAT. ELTRICO LTDA CNPJ: 22.257.631/0001-23
15	CAIXA, CAIXA, PARA DIJUNTOR+TOMADA 20A SOBREPOR+DIJUNTOR DIN 20A	UN	30	STECK TRAMONTINA	16,80	C.RIFFEL COMERCIAL-ME CNPJ 20.474.900/0001-88
16	FITA, FITA, ISOLANTE PROFISSIONAL TIPO A 19X20 MT 105 GRAUS, COR PRETA	UN	100	3M	19,10	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
17	FITA, FITA, ISOLANTE PROFISSIONAL TIPO A 19X20 MT 105 GRAUS COR VERMELHA	UN	100	3M	19,10	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
18	FITA, FITA, ISOLANTE PROFISSIONAL TIPO A 19X20 MT 105 GRAUS DA COR AMARELA	UN	100	3M	19,10	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
19	FITA, FITA, ISOLANTE PROFISSIONAL TIPO A 19X20 MT 105 GRAUS DA COR AZUL	UN	100	3M	19,10	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
20	AS 11 COMPLETO, AS 11 COMPLETO, COM RONDNA, PARAFUSO 1/2 X 250 E ARRUELA QUADRADA	UN	200	ROMAGNDLE	25,00	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
21	TOMADA, TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA MODULAR 1 MODULO 20A	UN	50	PLUZIE	4,86	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
22	TOMADA, TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA MODULAR 2 MODULO	UN	50	PLUZIE	6,93	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
23	TOMADA, TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA MODULAR 3 MODULO	UN	50	PLUZIE	8,60	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
24	TOMADA, TOMADA DE LUZ EXTERNA PADRÃO 3 PINO 20A COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	150	PLUZIE	4,95	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
25	DISJUNTOR, DISJUNTOR, DIN 1X40A	UN	100	OUROLUZ	7,41	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
26	DISJUNTOR, DISJUNTOR, DIN 1X63A 600K	UN	100	STECA	13,40	C.RIFFEL COMERCIAL-ME CNPJ 20.474.900/0001-88
27	DISJUNTOR, DISJUNTOR, TRIPOLAR 3X40 3+10 900K	UN	50	TRAMONTINA	58,90	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
28	DISJUNTOR, DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40A 3+10 600K	UN	50	TRAMONTINA	76,40	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05
29	DISJUNTOR, DISJUNTOR, DIN 1X32A	UN	50	OUROLUX	5,80	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
30	INTERRUPTOR, INTERRUPTOR EXTERNO DE EMBUTIR 1 TECLA COM PLACA MODULAR	UN	120	PEZZI	6,40	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

31	INTERRUPTOR, INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS COM PLACA MODULAR	UN	120	TRAMONTINA	8,60	C.RIFFEL COMERCIAL-ME CNPJ 20.474.900/0001-88
32	INTERRUPTOR, INTERRUPTOR EXTERNO COM PARAFUSO E BUCHA	UN	150	RADIAL	6,40	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05
33	LUMINARIA, LUMINARIA COMPLETA, E 40 COM POLICARBONATO, COM BRAÇO 2MT 31,7 COM REATOR E LAMPADA VAPOR SODIO 150W RELE E BASE, DOIS PARARUSOS 1/2 X 250 E 4 ARRUELAS QUADRADAS	UN	100	IWMET	285,00	C.RIFFEL COMERCIAL-ME CNPJ 20.474.900/0001-88
34	CONECTOR, CONECTOR PERFURANTE 10 MI	UN	1000	FEK	6,40	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05
35	RELE, RELE, FOTO ELETRICO 1000W 220V MAGNETICO	UN	500	JGV	18,50	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
36	CANALETA, CANALETA, TAPA FIO 10X2000 SISTEMA COM DUPLA FACE	UN	250	ENERBRAS	5,20	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
37	ADAPTADOR, ADAPTADOR, DE TOMADA UNIVERSAL 20A	UN	50	VOLTIM	4,25	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
38	BASE, BASE, PARA FOTOCELULA, GIRATÓRIA	UN	250	TCLINSA	6,00	C.RIFFEL COMERCIAL-ME CNPJ 20.474.900/0001-88
39	SUPORTE, SUPORTE, PENDENTE PARA LAMPADA VEDALITE	UN	200	DECORLUX	2,45	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05
40	SUPORTE, SUPORTE DE LOUÇA PARA LAMPADA FIXO EM CABAMENTO PVC	UN	100	SYKA	3,30	C.RIFFEL COMERCIAL-ME CNPJ 20.474.900/0001-88
41	REATOR, REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 150W 200V SEM BASE ACOPLADA	UN	200	GOODWX	53,99	C.RIFFEL COMERCIAL-ME CNPJ 20.474.900/0001-88
42	REATOR, REATOR, 400W VAPOR MERCURIO	UN	100	JRC	62,00	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
43	LAMPADA, LAMPADA 400W VAPOR MERCURIO	UN	100	GRANLIGHT	40,00	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
44	LUMINARIA, LUMINARIA 2X40 COM CALHA E LAMPADA COMPLETA	UN	50	BLUMENAU	55,00	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
45	FIO, FIO FLEX 1X10	M	500	ELETROCON	5,90	DJONATAN MICHEL COLPO CNPJ 24.462.705/0001-99
46	FIO, FIO FLEX 1X16	M	500	ELETROCON	8,00	DJONATAN MICHEL COLPO CNPJ 24.462.705/0001-99
47	LAMPADA, LAMPADA DE LED BULBO 30V 220V	UN	100	KIAN	8,20	LIGHT VOLT COM. DE MAT. ELTRICO LTDA CNPJ: 22.257.631/0001-23
48	CHUVEIRO ELÉTRICO, CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	UN	50	ZAGONEL	36,00	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05
49	TORNEIRA, TORNEIRA	UN	50	LORENZETTI	100,00	NOVALUZ. COM, DE MAT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

	ELÉTRICA 220V					ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
50	REFLETOR, REFLETOR LED 50W LUZ BRANCA	UN	50	YFCT	29,00	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
51	CHAVE, CHAVE DE BOIA ELÉTRICA 25A	UN	50	MISTER	29,00	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA** pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

**2.2 -** O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos Materiais solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3 -** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0602 2017- Manutenção e ampliação da Iluminação Pública

339030260000 Material Eletro Eletrônico

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

**5.1 -** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 28/2023 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega de materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente.

**5.2 -** Encaminhar juntamente aos materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

**5.3 -** Quando tratar da entrega de materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**5.4 -** Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

**5.5 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6 -** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 28/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**6.1 -** Promover a fiscalização dos Materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

**6.2 -** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

**6.3 -** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**6.4** - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

**6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.6** - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

**7.1.1** - Por iniciativa da Administração, quando:

**7.1.1.1** - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 28/2023 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.2** - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**7.1.1.3** - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**7.1.1.5** - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**7.1.2** - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**8.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**8.1.2** – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

**8.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72

Fones: (54) 3611.1330/1334 site: [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**8.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 28/2023, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha (RS), aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2023(dois mil e vinte e três)

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**SERGIO CARLOS MORETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico